



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.269ª sessão da 3ª Câmara realizada em 6 de setembro de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Morais
Comparecimento: Cindy Andrade Morais, Dimitri Ricas Pettersen, Flávia Sales Campos Vale e Marilene Costa de Oliveira Lima
Procurador do Estado: Eder Sousa

Julgamentos:

- PTA nº. 15.000058245-57 - Autuado: REYNALDO SIMONINI DO AMARAL - Impugnação nº(s): 40.010149776-81 (REYNALDO SIMONINI DO AMARAL - Procurador: Carlos Humberto Silveira Júnior/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Marilene Costa de Oliveira Lima - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às fls. 233/237.
ACÓRDÃO: 24.663/23/3ª.
- PTA nº. 01.002362367-07 - Autuado: CASSIO CESAR ORSI JUNHO - Impugnação nº(s): 40.010154633-38 (CASSIO CESAR ORSI JUNHO - Procurador: Odilon Ramos Godoy Júnior) - Relatora: Marilene Costa de Oliveira Lima - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.665/23/3ª.
- PTA nº. 16.001719429-37 - Requerente: NFS EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156201-74 (NFS EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - Procurador: Gleiner Nogueira Cota/Outro(s)) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 24.666/23/3ª.
- PTA nº. 16.001708881-81 - Requerente: AMBROSINA APARECIDA RAYMUNDO - Impugnação nº(s): 40.010156211-62 (AMBROSINA APARECIDA RAYMUNDO - Procurador: ELIZAYNNE MORAES SILVA LIMA) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.
ACÓRDÃO: 24.667/23/3ª.
- PTA nº. 01.002704165-51 - Autuado: BAUMER S A - Impugnação nº(s): 40.010155607-67 (BAUMER S A - Procurador: VICTOR DE LUNA PAES) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Victor de Luna Paes e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Eder Sousa.
ACÓRDÃO: 24.662/23/3ª.
- PTA nº. 01.002779852-83 - Autuado: PRADOLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155855-14 (PRADOLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Procurador: JORGE CARLOS BAHIA) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Marilene Costa de Oliveira Lima - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 71/73. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Jorge Carlos Bahia e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Eder Sousa.
ACÓRDÃO: 24.664/23/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG